

**CAPÍTULO V  
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 14º - O credenciamento dos representantes dos municípios, e convidados será feito na mesa de credenciamento da Conferência no dia 04 de setembro de 2019, no próprio local do evento, a partir das 13:00 às 16:00 horas para delegados e convidados; e de 16:00 horas às 17:30 h para delegados suplentes, na ausência de seus titulares, devendo estes comprovarem a substituição mediante ofício de encaminhamento dos mesmos para o ato de credenciamento.

Parágrafo Único - No ato do credenciamento, os participantes (delegados e convidados) farão a escolha do grupo de trabalho do qual o mesmo participará, sendo inscritos em cada GT até 25% dos participantes credenciados.

Art.15º - Serão definidas cores diferentes para o crachá dos participantes (delegados e convidados) a fim de se facilitar o processo de eleição durante a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a saber:

1. Crachá de Delegados: Cor Branco
2. Crachá de Convidados: Cor azul
3. Equipe de Trabalho - Camisas Pretas

Parágrafo Único - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento o quantitativo de delegados aptos a votar.

**CAPÍTULO VI  
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art. 16º - A realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa obedecerá ao calendário abaixo, em consonância ao proposto pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - As Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser realizadas até o dia 15 de agosto de 2019;

II - A mobilização pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

Art. 17º - Devem participar das V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- II - Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;
- IV - Representantes de Instituições de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 18º- A entrega de relatório geral, da ata e eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser efetuado até 25 de agosto de 2019. A lista deverá conter:

- I - Nome completo do delegado (a);
- II - Endereço completo;
- III - RG, CPF;
- IV - Telefone, e-mail;
- V - Município;

VI - Segmento: Governamental ou Não Governamental;

Parágrafo Único: O CEDPI/PA não se responsabilizará pela inclusão, na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, das deliberações e da inscrição de delegados, se inobservados os prazos e formas acima estabelecidos.

Art. 19. O Município que realizar reuniões ampliadas e/ou mobilizações, em substituição às Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, ficará impossibilitado de eleger Delegados a participarem da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo garantida sua participação na qualidade de Convidado.

Parágrafo Único: As Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa só poderão ocorrer nos municípios que possuem Conselho Municipal da Pessoa Idosa em efetivo funcionamento, em caso contrário os mesmos só poderão realizar reuniões ampliadas.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. É de inteira responsabilidade de cada município informar previamente, na ficha de inscrição do Delegado, à Comissão Organizadora a condição e a necessidade de seus Delegados e, em caso da pessoa com deficiência, a informação da necessidade para sua acessibilidade ao local e participação no evento.

Art. 21. Os casos omissos deverão ser apresentados à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de agosto de 2019.

Maria Benedita de Castro Santos

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa  
RESOLUÇÃO nº 009/19 - Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, no uso da atribuição prevista no Artigo 1º, do Decreto n.º 929, de 24 de abril de 2008, reeditado em 24 de outubro de 2008, e tendo em vista a deliberação das prerrogativas da Assembléia Geral de 14/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, biênio 2019/2021, eleita pelo o colegiado no dia 14/08/2019. Assim definida:

- Presidência - Rosa Maria da Silva Barbosa - PASTORAL DA CRIANÇA
- 1ª Vice - Presidência - Edivaldo da Silva Raiol - COPISAL
- 2ª Vice - Presidência - Elizabeth Leite Pantoja - IBAMCA
- 1ª Secretária - Maria de Nazaré Cardoso Costa da Rocha - SEASTER

- 2ª Secretária - Odivaldo Silva dos Anjos - SEDUC
- 3ª Secretária - Michele de Sousa Carneiro - SINDNUT

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir da data de 14 de Agosto de 2019.

Belém/PA Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEANS/PA, em 20 de agosto de 2019.

Rosa Maria da Silva Barbosa

Presidente

Protocolo: 468319

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº. 1044 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

DESIGNAR, o servidor CARLOS ALBERTO PARENTE DE OLIVEIRA, Matrícula 3196259/1, ocupante do cargo de AUXILIAR TECNICO, para responder pela Gerência do Centro de Internação Jovem Adulto Masculino - CIJAM, no período de 19/08/2019 à 02/09/2019, sem ônus para a Administração. MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR - Presidente FASEPA.

Protocolo: 468461

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Termo de Cooperação Técnica entre FASEPA e FORTIORI CONSULTORIA EM PSICOLOGIA;** Parecer Jurídico Nº 221/2019-PROJUR; Processo: 2019/324445; FORUM: BELÉM/PA.

OBJETO: Estabelecer e regulamentar um Programa de Cooperação e Intercâmbio direcionados à implementação de experiências de diálogo horizontal entre o meio acadêmico, a comunidade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, denominado GRUPO DE DIÁLOGO UNIVERSIDADE, COMUNIDADE E ADOLESCENTE - GDUCA, pelo período de 12 meses. Assinatura: 23 de agosto de 2019; Vigência: 23/08/19 a 22/08/20.

Partes: FASEPA e FORTIORI CONSULTORIA EM PSICOLOGIA, CNPJ/MF nº 11.206.681/0001-65

Ordenador Responsável: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR/Presidente da FASEPA

Protocolo: 468484

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA: 848-SUPRIMENTO DE FUNDOS-DO DIA 28/08/2019**  
OBJETIVO: Cobrir despesas de pequeno vulto, com alimentação de adolescente custodiado na UASE BENEVIDES (PROC 407027/2019-Mem 734/2019).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.1443.8393

PROJETO ATIVIDADE: 68-8393 - AÇÃO: 185795

FUNTE DE RECURSO: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - R\$ 100,00- (Alimentação)

SERVIDOR: TEREZINHA DO SOCORRO MESCOUTO SILVA

MATRICULA: 5935812/ 1

ORIGEM:BELÉM/PA - DESTINO: ANAJÁS/PA

PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA APARTIR DA 08:04 Dias

PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 Dias

PERÍODO DE VIAGEM: 28 A 31/08/2019

ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 468292

**DIÁRIA****PORTARIA: 847- DO DIA 28/08/2019**

OBJETIVO: Acompanhar adolescente para ser entregue a família (Proc. 407027/2019-Mem 734/2019-UASE BENEVIDES)

SERVIDORA: TEREZINHA DO SOCORRO MESCOUTO SILVA

CARGO: PEDAGOGO- MATRICULA: 5935812/ 1

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO:ANAJAS/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 28 A 31/08/2019 - DIÁRIAS-3,5

ORDENADOR DE DESPESAS:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 468283

**PORTARIA: 849- DO DIA 28/08/2019**

OBJETIVO: Realizar visita domiciliar aos familiares de adolescente, custodiado na UASE BENEVIDES (Proc.393998 /2019-Mem 706/2019-UASE BENEVIDES)